



947  
9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07190019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA SEABRA**  
**HOSPITALAR EIRELI PARA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL**  
**ODONTOLÓGICO.**

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

**Fornecedor beneficiário** a empresa: SEABRA HOSPITALAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 41.568.143/0001-81, estabelecida na Rua Genesio Rodrigues, n.º 88, bairro Jardim Tropical, Arapiraca/AL, CEP n.º 57.316-175, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Andre Augusto Seabra de Mello, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 788.822.225-00 portador de carteira de identidade RG n.º 6017249 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Evaristo da Veiga, n.º 166, Apt. 1102, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52070-100, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Odontológico, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unid ade	Marca	Qua nt.	Valor Unit	Valor total
02.	Amálgama 02 Doses - Embalagem com 50 cápsulas. Liga isenta da fase Gama II. Não contém zinco na composição.	POTE	GS 80 - SDI	50	R\$ 141,88	R\$ 7.094,00
03.	Álcool 70° C	Frasco 1L	ITAJA	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00



948

04.	Algodão (grande)	Rolo 500g	NATHY - ALGODÃO	50	R\$ 5,36	R\$268,00
05.	Anestésico Lidocaína 2% c/vaso	Caixa c/50	Lidostesin - DLA	200	R\$ 65,75	R\$ 13.150,00
06.	Anestésico Mepivacaína 3% s/vaso	Caixa c/50	Mepivalem SV - DLA	50	R\$ 121,70	R\$ 6.085,00
08.	Agulha Gengival Extra Curta - Embalagem com 100 unidades. Agulhas produzidas em aço inoxidável, tamanho 12mm	Caixa c/100	INJEX	30	R\$ 45,15	R\$ 1.354,50
09.	Agulha Gengival Curta - Embalagem com 100 unidades. Agulhas produzidas em aço inoxidável, tamanho 25mm x 0,3mm (30G), com indicação de bisel. 0,3mm (30G), com indicação de bisel.	Caixa c/100	Unoject - DFL	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
10.	Agulha Gengival Longa - Embalagem com 100 unidades. Tamanho: 30mm. Agulhas produzidas em aço inoxidável, tamanho 30mm, com indicação de bisel.	Caixa c/100	INJEX	30	R\$ 44,30	R\$ 1.329,00
20.	Cimento Ionômero Auto Polimerizável Pó e Líquido - . Kit contendo 1 tubo de pasta base com 13g + 1 tubo de pasta catalizadora com 11g + 1 bloco de mistura. Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível; contém pigmentos radiopacificantes; biocompatível; cacteriostático (ph alcalino); não contém eugenol	KIT	HYDCAL- MAQUIRA	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
25.	Fio Agulhado para sutura de Nylon 4/0	Caixa c/24	Shalon	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26.	Fio Agulhado para sutura de Nylon 3/0	Caixa c/24	Shalon	30	R\$ 33,92	R\$ 1.017,60
27.	Fio Agulhado para Sutura de Seda 3/0 - Caixa com 24 unidades. Agulha de sutura com fio de seda trançado acoplado 3.0, fabricado em aço com ponta triangular.	Caixa c/24	Shalon	60	R\$ 46,94	R\$ 2.816,40
28.	Fio Agulhado para Sutura de Seda 4/0	Caixa c/24	Technew	60	R\$ 42,93	R\$ 2.575,80
29.	Fio Agulhado para Sutura de Nylon 5/0	Caixa c/24	Technew	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
31.	Filme Radiográfico Adulto - Embalagem com 150 unidades. Filmes radiográficos embalados individualmente em película de vinil. Indicado para adultos. Velocidade intermediária (E).	Caixa c/150	Agfa - kulzer	10	R\$ 169,59	R\$1.695,90
32.	Filme Radiográfico Infantil - Embalagem com 150 unidades. Filmes radiográficos embalados individualmente em película de vinil. Indicado para crianças. Velocidade intermediária (E).	Caixa c/150	Carestream	10	R\$ 208,08	R\$ 2.080,80
51.	Rolete de algodão	Pacote c/100	Farol	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
54.	Resina Flow A2	KIT c/03	Master flow - biodinamic a	30	R\$ 13,52	R\$ 405,60



55.	Revelador Radiográfico 475Ml	Frasco	Carestream	06	R\$ 11,60	R\$ 69,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.548,20</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



950  
[Handwritten signature]

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



951  
✍️

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ, PARA  
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

ANDRE  
AUGUSTO  
SEABRA DE  
MELLO:41568143  
000181

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
AUGUSTO SEABRA DE  
MELLO:4156814300018  
Dados: 2022.03.25  
16:03:26 -03'00'

952  
✍️

*órgãos participantes.*

Olivença- AL, 25 de março de 2022

JOSIMAR  
DIONISIO:072192  
75480

Assinado de forma digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=30925826000122,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=JOSIMAR DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.04.05 08:47:40 -03'00'

**PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL**

ANDRE AUGUSTO  
SEABRA DE  
MELLO:41568143  
000181

Assinado de forma digital  
por ANDRE AUGUSTO  
SEABRA DE  
MELLO:41568143000181  
Dados: 2022.03.25  
16:03:37 -03'00'

**SEABRA HOSPITALAR EIRELI CNPJ**  
**nº 41.568.143/0001-81**